



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº X | Nº 772 | 20 de Maio de 2016

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LEIS

LEI Nº.: 1.247/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016

LEI Nº.: 1.248/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 138/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 0C4E-CA63-EA5C-D798.



DIÁRIO OFICIAL  
Carinhanha - Bahia

Gestor:

**PAULO ELÍSIO COTRIM**

Editor:

**Daiana da Mota Porto**

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br)

## LEIS

## LEI Nº.: 1.247/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016

“Denomina a Praça construída no local do antigo mercado, no Povoado de Feirinha do Entroncamento, de Praça **ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS**, conhecido popularmente como **Perninha** e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica a Praça construída no local do antigo mercado, no Povoado de Feirinha do Entroncamento, de Praça **ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS**, conhecido popularmente como **Perninha**.

**Art. 2º.** – O Município providenciará a denominação da Praça **ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS** com a afixação da referida placa.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, em 18 de maio de 2016.

**PAULO ELÍSIO COTRIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.248/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a alteração da Tabela III da Lei nº 1.105/2010, que dispõe sobre as Taxas dos Serviços Públicos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, requer:

**Art. 1º** – Fica alterado os valores constantes da Tabela III da Lei nº 1.105/2010, que trata das taxas de serviços públicos cobrados pelo Município de Carinhanha, Estado da Bahia.

**Art. 2º** – Ficam mantidas e ratificadas todos os demais artigos constantes da Lei nº 1.105/2010, que institui o Código Tributário do Município de Carinhanha, Estado da Bahia.

**Art. 3º** – As taxas e serviços constantes desta Tabela que apurarem valores inferiores ao valor mínimo de 05 (cinco) UFM, serão automaticamente atualizados a este percentual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA**, em 18 de maio de 2016.

**PAULO ELÍSIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

## GABINETE DO PREFEITO

## TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

## 01 – Exame de projeto para emissão de Alvará de Construção:

a)	Até 60 M2 – estritamente imóvel residencial e único do proprietário	<b>ISENTO</b>
b)	Imóvel de Instituição Religiosa	<b>ISENTO</b>
c)	Imóvel de qualquer natureza, seja residencial ou comercial até 2.000 M2	<b>0,05</b>
d)	Imóvel de qualquer natureza, seja residencial ou comercial acima de 2.001 M2	<b>0,03</b>

## 02 – Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com Alvará ainda em vigor, por M2 ou fração:

a)	Sem aumento ou com redução da área	<b>0,03</b>
b)	Com aumento da área, aplica-se o código 01 da Tabela, deduzindo o UFM já pagos anteriormente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

## GABINETE DO PREFEITO

**03 – Demolições:**

a)	Fiscalização de obra de demolição, por M2 (com expedição do Alvará)	<b>0,03</b>
----	---	-------------

**04 – Cadastro para averbação:**

a)	Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto a Cartório de Registro de Imóveis, por M2 ou fração da área total construída	<b>0,03</b>
----	--	-------------

**05 – Reconstruções, reformas e reparos:**

a)	Por M2	<b>0,03</b>
----	--------	-------------

**06 – Desmembramentos:**

a)	Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município por M2 do projeto	<b>0,03</b>
----	---	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

## GABINETE DO PREFEITO

## 07 – Remembramentos:

a)	Por M2 do projeto	<b>0,03</b>
----	-------------------	-------------

## 08 – Loteamentos:

a)	Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que sejam doados ao município, por M2 do projeto	<b>05 UFM</b>
----	---	---------------

## 09 – Qualquer obra não especificada nesta tabela:

a)	Por M2 do Projeto	<b>0,03</b>
----	-------------------	-------------

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 138/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do *Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Município de Carinhanha – Bahia* e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições as previstas no art. 2º da Lei Municipal nº. 1181/2013 de 12 de Dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO**, que as plenárias realizadas para escolha dos membros do Conselho do FUNDEB foram estruturadas de acordo com as determinações legais;

**CONSIDERANDO** que os objetivos de construir uma representação da sociedade civil e dos trabalhadores da educação de forma democrática e participativa foram cumpridos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os Membros do Conselho do FUNDEB para um mandato de 2 anos, com a seguinte composição na forma do Art. 2º da Lei Municipal Nº1181 /2013 de 12 de dezembro de 2013:

**01- Representantes do Poder Executivo**

Titular: Edinon da Silva Primo  
Suplente: Maria de Lourdes Nogueira Lopes

**02- Representantes do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Dinea Maria Souza  
Suplente: Gilene Ferreira Lima

**03 - Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Synara Adriana Lino Lélis  
Suplente: Sirlene Soares Lima Nobre

**04- Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Simone Alves Fogaça  
Suplente: Genoveva de Souza Nogueira

**05 – Representante dos Profissionais do Magistério**

Titular: Rosa Belém Farias  
Suplente: Rosilene Cardoso da Silva

**06 – Representantes dos Diretores Escolares**

Titular: Ergelúcia Nazaré do Nascimento  
Suplente: Darlene Rodrigues Vieira

**07 – Representante dos Técnicos Administrativos**

Titular: Josemar Costa Almeida



Suplente: Aelson de Souza Silva

#### **08 - Representante dos Pais de Alunos**

Titular: João Eides Mendes da Rocha

Suplente: Odirlene Sena Dourado

Titular: Eufrásio Ribeiro

Suplente: Maria do Socorro Marques Pessoa

#### **09 - Representante dos Estudantes**

Titular: Divino Teixeira da Silva

Suplente: Erica Domingas de Souza dos Santos

Titular: Maria Homilda dos Santos

Suplente: Wesley Santana dos Santos

**Art. 2º.** Os Conselheiros deverão assinar o livro de posse em sessão solene, tendo de lavrar a respectiva ata e nesta mesma reunião escolher seu presidente e vice-presidente, bem como a secretária para a lavratura de atas;

**Parágrafo 1º** – A escolha recairá por indicações da maioria dos conselheiros para os cargos acima mencionados;

**Art. 3º** – Essa Portaria deverá ser encaminhada ao FNDE juntamente com a Lei de Criação do FUNDEB,

**Art. 4º** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Portaria nº 104/2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CARINHANHA-BA, em 02 de maio de 2016.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

**PAULO ELÍSIO COTRIM**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.  
Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0C4E-CA63-EA5C-D798> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0C4E-CA63-EA5C-D798**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2016 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 20/05/2016 17:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

